



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO N° 06-75/76

(Dispõe sobre fixação dos subsídios
dos Vereadores, nos termos da Lei -
Complementar nº 25, de 3/7/1975).

A Mesa da Câmara Municipal de Suzano, usando de -
suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em sessão realizada no dia 05 de agosto de 1975, aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º:- Os Vereadores à Câmara Municipal de Suzano, em consonância com os limites estabelecidos no inciso III do artigo 4º e no artigo 7º da Lei Complementar nº 25 - de 3 de julho de 1975, combinado com o Decreto Legislativo Federal nº 91, de 3 de dezembro de 1974 e o Decreto Legislativo Estadual nº 95, de 27 de novembro de 1974, perceberão, a partir de 1º de agosto de 1975, a seguinte remuneração:

a) - Uma parte fixa na quantia de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), correspondente a 20% (vinte por cento) do estipulado a igual título para os deputados estaduais, mensalmente;

b) - Uma parte variável na quantia de Cr\$... 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros), mensais, pagável a razão de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros, por sessão ordinária a que o vereador comparecer efetivamente.

§ 1ºa:- A remuneração, tanto na sua parte fixa, como na parte variável, será paga mensalmente.

§ 2º:- O Vereador que não comparecer à sessão ordinária, ou comparecendo não participar da votação, ou concorrer para a falta de "quorum" necessário à realização da sessão, será descontado em Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), quantia correspondente a 1/5 da parte variável prevista para a média de 5 (cinco) sessões ordinárias por mês.

§ 3º:- Por sessão extraordinária, até o máximo de quatro por mês a que comparecer, o Vereador perceberá a quantia de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros).

Artigo 2º:- Os subsídios fixados por este Decreto Legislativo, vigorarão para a presente legislatura e só



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Decreto Legislativo nº 06/75/76

poderão ser modificados quando houver atualização dos subsídios dos membros da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

Artigo 3º:- As despesas necessárias à execução deste Decreto Legislativo, correrão no presente exercício - com a abertura de crédito especial, e nos orçamentos futuros - com a consignação de verbas próprias do Poder Legislativo.

Artigo 4º:- Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de agosto de 1975, revogadas as dis posições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 06 de agosto de 1975.

W. Guim.
Isack Oguime - Presidente

E. Galvão
Estevam Galvão de Oliveira
Secretário

Registrado na Secretaria e Expediente da Câmara Municipal de Suzano, na data supra e publicado na Portaria da Câmara Municipal de Suzano e na imprensa local.

R. Ferreira Martins
Rubens Ferreira Martins
Dir. de Secr. e Expediente

6v/.